DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 061/2024

Aprova o Anteprojeto de Lei Ordinária que altera dispositivos da Lei nº 5.815, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa de Recuperação de Créditos (PRC) de natureza não tributária (anuidades, semestralidades, cheques e parcelas), relativos a novos acordos, acordos vigentes e acordos não cumpridos, de débitos que se encontram na Pró-reitoria de Economia e Finanças e na Procuradoria Jurídica, devidos por alunos e ex-alunos (formados ou desistentes) dos cursos de Graduação, dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, dos cursos de Pós-Graduação e Extensão da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF-0820/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Ordinária que altera dispositivos da Lei nº 5.815, de 13 de abril de 2023, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos (PRC), de natureza não tributária (anuidades, semestralidades, cheques e parcelas), relativos a novos acordos, acordos vigentes e acordos não cumpridos, de débitos que se encontram na Pró-reitoria de Economia e Finanças e na Procuradoria Jurídica, devidos por alunos e ex-alunos (formados ou desistentes) dos cursos de Graduação, dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, dos cursos de Pós-Graduação e Extensão da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 29 de agosto de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° XXX, DE XXXX DE 2024.

(aprovado pela Deliberação Consuni N° 061/2024, de 29/08/2024)

Autoria: Prefeito Municipal de Taubaté

Altera dispositivo da Lei nº 5.815, de 13 de abril de 2023, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos (PRC) de natureza não tributária (anuidades, semestralidades, cheques e parcelas), relativos a novos acordos, acordos vigentes e acordos não cumpridos, de débitos que se encontram na Pró-reitoria de Economia e Finanças e na Procuradoria Jurídica, devidos por alunos e ex-alunos (formados ou desistentes) dos cursos de Graduação, dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, dos cursos de Pós-graduação e Extensão da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 5.815, de 13 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O valor arrecadado através deste PRC será investido impreterivelmente 50% na compra de equipamentos, móveis, obras, reformas e manutenções prediais e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação para a Universidade e 50% para o custeio de despesas com servidores da Universidade de Taubaté."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, _____de_____ de 2024, 385° da fundação do Povoado e 379° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal